



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº 509

Livro Nº.....  
Fis. Nº.....

= LEI Nº 785 DE 07.05.1990 =

Altera o artigo 4º da Lei nº 765, de 22 de Novembro de 1989 (Lei Orçamentária Anual do Município) e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O artigo 4º da Lei nº 765, de 22 de novembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes."

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 07 de Maio de 1990.

  
= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =  
PREFEITO MUNICIPAL

.....

.....

.....

.....